



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do município. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O valor máximo destinado a este contrato é de R\$ 234.670,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais);

2.2. O montante de 1.000 (mil) castrações, com previsão de ser utilizado em dois eventos, com um quantitativo estimado de 500 procedimentos em cada evento, a serem realizados no município em local a ser informado na ordem de serviço;

2.3. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de saúde, segurança, engenharia e medicina do trabalho;

2.4. A contratada deverá possuir Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) móvel e manter em sua Unidade Móvel de Castração um plano de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final;

2.5. As empresas participantes deverão possuir estrutura adequada para realizar o procedimento no mínimo de 100 animais por dia, incluindo implantação de microchip eletrônico para identificação, fornecimento do medicamento para pós-operatório, acompanhamento médico veterinário pelo prazo de 07 (dias) após o procedimento, bem como a realização das inscrições através de agendamento prévio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

2.6. A empresa deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica no órgão regulamentador de Medicina Veterinária, das instituições regulamentadoras das esferas Nacional, Estadual e Municipal e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislações vigentes;

2.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de cópia do seguinte documento:

- a)** Registro, no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, contendo número do CRMV Jurídico e nome do responsável técnico;
- b)** Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe (se houver), que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades, compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação;
- c)** Declaração formal e relação explícita nos termos do § 6º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, de disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), a serem realizados em eventos sobre causa animal, em bairros do município. Compreendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe	Unitário/Por serviço	1000	R\$ 234,67	R\$ 234.670,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

	médica veterinária, incluindo implantação de microchip eletrônico para identificação, fornecimento do medicamento para pós-operatório, acompanhamento médico veterinário pelo prazo de 07 (dias) após o procedimento, bem como a realização das inscrições através de agendamento prévio.				
--	---	--	--	--	--

3. DOS CONCEITOS

3.1. Caninos: Cão, Cachorro, independente do sexo.

3.2. Felinos: Gatos, independente do sexo;

3.3. Animais Soltos: Todo e qualquer animal errante, encontrado sem nenhum processo de contenção;

3.4. Animais de Comunidade: aqueles animais domésticos sem domicílio definido ou responsável identificado, que encontram o seu bem-estar em uma determinada comunidade de uma determinada região/local;

3.5. Animais Vulneráveis: todo e qualquer animal que está em situação de risco, em decorrência de doenças, acidentes, vítima de maus tratos, soltos e de comunidade.

3.6. Castração: técnica de esterilização através de procedimento cirúrgico (Ovariosalpingo-Histerectomia/Orquiectomia), com o objetivo do animal não se reproduzir;

3.7. Entidades Protetoras de Animais: Instituição regimentalmente constituída sem fins lucrativos com o objetivo de cuidado e proteção a animais

3.8. Protetores Individuais de Animais: Pessoas da comunidade que através de recursos próprios buscam o cuidado e a proteção a animais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

3.9. Tutor Responsável: Pessoa encarregada legalmente ou judicialmente de cuidar e zelar pelo bem-estar do seu animal.

3.10. Tutor Baixa Renda: aqueles que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único do Governo Federal como baixa renda.

4. JUSTIFICATIVA

A esterilização de caninos e felinos é importante para minimizar a procriação indiscriminada, conseqüentemente impedindo que haja uma superpopulação de animais abandonados, os quais, por suas condições, não recebem os devidos cuidados, podendo causar diversos problemas a população local, tais como: transmissão de doenças; acidentes com veículos; incidentes com os munícipes e até mesmo com outros animais domésticos.

O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses no município. Trata-se de medida efetiva no auxílio à saúde pública e uma importante ferramenta na garantia dos direitos dos animais. Dessa forma entendemos que há a necessidade de criação de um programa que vise a castração gratuita aos animais abandonados e aos animais pertencentes à população de baixa renda do município.

A identificação por meio de microchipagem eletrônica permite a responsabilização, a possibilidade de devolução de animais perdidos, abandonados ou roubados aos seus tutores, contribuindo para o bem-estar dos animais, da população e a promoção da guarda responsável, diminuindo o risco de transmissão de zoonoses e agravos da saúde. A microchipagem também possibilita a formação de um banco de dados para futuramente nortear as políticas públicas ligadas ao bem-estar animal.

Considerando que grande parcela da população baixa renda não dispõe de recursos financeiros para castrações e microchipagem de seus animais domésticos, que o número de castrações atualmente realizados por esta Secretaria não consegue atender a demanda de munícipes interessados, torna-se necessário uma intervenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

mais efetiva por parte do Município, aumentando o número de procedimentos mediante uma contratação de empresa capacitada em realizar vários procedimentos de forma rápida e ágil.

A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma que o chamado “castramóvel” permite que a cada dia, se esteja estacionado numa região diferente do bairro, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais.

As unidades móveis de castração são projetadas e construídas de forma que possa abrigar várias equipes de veterinários castrando ao mesmo tempo, e para tanto a qualidade e o processo de esterilização dos instrumentais é previamente planejado de forma a dar suporte aos procedimentos. Algumas unidades tem a capacidade de realizar até 200 (duzentas) cirurgias por dia, o que atende ao nosso objetivo de castrar o maior número de animais no menor período de tempo.

A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

5.2. A empresa contratada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;

5.3. A contratada deverá entregar, até o quinto dia útil após o evento, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

5.4. O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos respectivos tutores, bem como a aquisição de colar elisabetano para o pós-operatório do animal;

5.5. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização;

5.6. Os serviços contratados serão prioritariamente para atender a demanda de caninos e felinos errantes e vulneráveis, porém, os serviços poderão ser estendidos a tutores, entidades protetoras de animais e protetores individuais de animais, desde que atendidos os critérios estabelecidos para cada um;

5.7. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

5.8. Castração de Caninos e Felinos:

5.8.1. Consiste na técnica de castração (esterilização) através de procedimento cirúrgico (Ovariosalpingo-Histerectomia/Orquiectomia), com o objetivo do animal não se reproduzir;

5.8.2. O procedimento de esterilização será realizado em caninos e felinos de ambos os sexos, de pequeno, médio e grande porte, que tenham pelo menos 150 (cento e cinquenta) dias de vida, não existindo idade máxima, desde que o animal esteja apto ao procedimento;

5.8.3. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente saudáveis e em jejum de alimento e hídrico. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando em seu prontuário o histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses;

5.8.4. Nos casos em que o médico veterinário verificar a inaptidão do animal para a cirurgia de castração, deverá devolver o mesmo ao proprietário com uma Declaração de Inaptidão, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

5.8.5. A técnica cirúrgica de esterilização a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva, envolve o uso de instrumento chamado “gancho” e normalmente necessita de um corte pequeno no animal;

5.8.6. A contratada deverá realizar nos animais castrados, sutura de pele com pontos simples separados com fio inabsorvível.

5.9. Da entrega dos animais após a castração:

5.9.1. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervicais;

5.9.2. Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico;

5.9.3. A Contratada fornecerá receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-Operatório, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que fez o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;

5.9.4. Caberá à contratada orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

(a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;

(b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;

(c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;

(d) Realização de curativo e retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

5.9.5. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

5.9.6. A CONTRATADA providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário que realizou a cirurgia, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A CONTRATADA obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

6. DO PROCEDIMENTO DE MICROCHIPAGEM

6.1. Características do Microchip:

- a) Dimensões mínimas cilíndricas 11,5 mm X 2,1 mm;
- b) Tamanho da agulha injetora: 2,6 mm de diâmetro e 32 mm de comprimento;
- c) Encapsulado em biovidro;
- d) Esterilizado e embalado individualmente e com agulha descartável;
- e) Sistema antimigratório em polipropileno biocompatível;
- f) Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e 11785, FDX-B;
- g) Cada microchip deve ter no mínimo, seis etiquetas adesivas com o código de barras do microchip correspondente, com identificação do fabricante;
- h) O aplicador do microchip deve ser em material plástico resistente, êmbolo retrátil, suporte reforçado para o encaixe da agulha, rosca compatível com agulha, haste aplicadora para acoplar à haste implantadora do microchip no interior da agulha de modo que esta última permaneça na agulha após o uso;
- i) Lote e validade da esterilização expressos na embalagem.

7. DO VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO)

7.1. O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais deverá atender ao que segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- a) Veículo utilitário tipo van ou ônibus, com áreas destinadas ao pré, trans e pós-operatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- b) O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, aparelho de anestesia, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos;
- c) Por ocasião do início da execução dos Serviços (para emissão da Ordem de Serviço) o veículo utilizado como Unidade Móvel de Esterilização deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná nº 01/2019;
- d) A Unidade Móvel deve ter averbação de Responsabilidade Técnica, conforme determina a Resolução do CRMV Paraná;
- e) A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto;
- f) A Unidade Móvel deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico a equipe de cirurgiões e auxiliares;
- g) A Unidade Móvel deverá ter: ambulatório, área para antissepsia e degermação, sala para cirurgia, sala de esterilização, em conformidade com a Resolução do CRMV;
- h) A Unidade Móvel deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardio respiratórias, hemorrágicas), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos;

- i) A Base Técnica Local de Apoio será destinada tanto ao pré quanto ao pós-operatório (recuperação anestésica), sendo contigua à Unidade Móvel de Esterilização. Assim deverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré-anestesia e preparação dos animais (pré-operatório), bem como banheiros para uso da equipe, tudo conforme Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

7.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento);

7.3. A Contratada deverá apresentar o veículo licenciado e em perfeitas condições de mecânica, de funilaria e segurança;

7.4. O veículo utilizado pela Contratada deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo;

7.5. O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia;

7.6. A Contratada deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações;

7.7. A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

7.8. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

7.9. A Contratada deverá iniciar os serviços após 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviços.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Contratada deverá disponibilizar ficha de inscrição aos interessados em castrar seus animais, a avaliação para liberação dos serviços será realizada pela equipe da prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, juntamente com a equipe da Contratada;

8.2. A fila terá como prioridade os animais em risco (vulneráveis);

8.3. O cadastro do animal entrará em uma fila de liberação, onde de acordo com os dados preenchidos será analisada a prioridade para a liberação dos serviços conforme solicitado;

8.4. Tutor Responsável:

8.4.1. O Tutor Responsável realizará a inscrição, informando a situação do animal que pretende castrar, se é um Animal Solto, de Comunidade e/ou Vulnerável;

8.5. Entidades Protetoras de Animais:

8.5.1. As entidades protetoras de animais situadas no Município de Pontal do Paraná, sem fins lucrativos, que estejam devidamente constituídas nos termos da lei civil, cuja função precípua seja a proteção animal, poderão participar;

8.5.2. As entidades protetoras interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- (a) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como as últimas alterações;
- (b) Comprovante de endereço da entidade protetora;
- (c) Cadastro nacional de pessoa jurídica;
- (d) Cópia do RG, CPF, endereço, contato telefônico e e-mail do responsável legal.

8.6. Protetores Individuais de animais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

8.6.1. Os Protetores Individuais de Animais residentes no Município de Pontal do Paraná, que reconhecidamente, estejam efetuando trabalhos de proteção animal, utilizando de recursos próprios para manutenção dos animais, poderão participar;

8.6.2. Os protetores individuais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- (a) Atestado ou declaração de reconhecimento assinada pelo responsável pela Entidade ou Clínica/Hospital Veterinário;
- (b) Comprovante de endereço do protetor individual;
- (c) Cópia do RG, CPF, endereço, contato telefônico e e-mail.

8.7. A Entidade Protetoras de Animais e o Protetor Individual de Animais que se cadastrarem na Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, serão responsabilizados civil, criminal e administrativamente pelas informações falsamente prestadas, bem como acarretará na retirada do cadastro.

9. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornecer mão de obra, materiais, medicamentos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9.1.2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

9.1.3. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

9.1.4. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

9.1.6. Atender prontamente as solicitações da contratante.

9.1.7. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

9.1.8. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2. O CONTRATANTE obriga-se:

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

9.2.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

9.2.4. Efetuar o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

9.2.7. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora, Flavia Caroline Deable Zacarias, denominado “Fiscal do Contrato” ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Jackson Cesar Bassfeld, denominado Gestor do Contrato.

11. VIGÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o prazo máximo legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

11.1.2. A cada 12 (doze) meses ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento protocolado para a Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O descumprimento pelo CONTRATADO as especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do Art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no Art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

11.2.1. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca			
CR	Dotação/Despesa	FR	Valor
281	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 234.670,00

13. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento Nota Fiscal/Fatura, com a apresentação da fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período. Após a medição dos serviços, na dependência do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada, tais pagamentos serão efetuados;

O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o N° da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Ressalva: com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.

A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- 13.1** Fatura discriminada (**Nota fiscal eletrônica**) devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;
- 13.2** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- 13.3** Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- 13.4** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- 13.5** Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- 13.6** Cópia do holerite dos funcionários;
- 13.7** Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 13.8** Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 13.9** Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- 13.10** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 13.11** Certidão Negativa dos Tributos Federais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

13.12 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.13 Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. MODALIDADE

Recomendamos por licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por REGISTRO DE PREÇOS.

Jackson Cesar Bassfeld
Decreto nº 9338/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 367F-0D43-BCE0-A84A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 09/02/2022 15:41:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/367F-0D43-BCE0-A84A>